

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.33/2019

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

1) No Anexo II – Termo de Referência em seu item 4, é solicitado que o colete obedeça NIJ Standard 0115.00, em relação à proteção contra objetos pontiagudos, para no mínimo o nível de proteção III-A. Porém nas Especificações Técnicas – Anexo I-A, não se faz nenhuma com relação a aquisição de produtos contra objetos pontiagudos. Questionamos se então os coletes a serem adquiridos serão contra perfuração de objetos pontiagudos ou somente contra perfuração de projéteis?

2) Podemos entender que a distribuição de coletes solicitada na tabela do Anexo IB deverá seguir conforme abaixo?

a) Ostensivo:

Capa Principal "G" Cor Preto (com a inscrição mencionada no item 23 Anexo IA)

Capa Sobressalente "G" Cor Branca (com a inscrição mencionada no item 11 Anexo II)

b) Dissimulado:

Capa principal "G" Cor Branca (com a inscrição mencionada no item 11 Anexo II)

Capa Sobressalente "G" Cor branca (com a inscrição mencionada no item 11 Anexo II)

3) As informações de dimensão disponibilizadas pelo na tabela do item 22.1 do Anexo I-A, não são suficientes para podermos construir os painéis balísticos e estimar o peso, por este motivo pedimos por gentileza a disponibilização dos dimensionais exatos para os painéis balísticos, assim como os dimensionais para a construção da capa externa.

4) No Termo de Referência do Anexo II item 11 é solicitado: "A capa externa deverá ser confeccionada em tecido com alta resistência a tração, combustão e várias lavagens, na cor branca para os do modelo dissimulado e, deverá conter bordado na face interna frontal, lado esquerdo, altura do peito a inscrição "JUSTIÇA FEDERAL", na fonte ARIAL cor amarelo ouro com letras de 10 mm de altura."

Informamos que os materiais para confecção dos coletes, tais como: tecidos capa interna, fecho de contato (velcros), linhas, etiquetas não possuem resistência à combustão e solicitar esta proteção apenas para a capa externa é ineficiente, pois os demais materiais propagarão o fogo, diante possível equívoco podemos desconsiderar tal solicitação?

- 5) Não encontramos em edital e seus anexos a arte do "Distintivo do Serviço de Segurança da JFBA" que é solicitado a ser bordado e costurado na altura do peito pendendo do centro para a esquerda e, nem a arte da Logomarca de identidade visual da Justiça Federal solicitada no Anexo II item 23.2. Podemos considerar que serão enviadas a empresa 1ª classificada e a tempo para confecção das amostras?
- 6) O dimensional apresentado no Anexo I-A do item 23.1 para o bordado, após realizar sua análise orientamos que seja feito uma revisão pois atendendo as medidas solicitadas com aproximadamente 9 cm de altura e 7cm de largura ficará desproporcional a capa. Assim também com o dimensional solicitado na medida de aproximadamente 7 cm de altura e 5,5cm de largura.
- 7) Podemos entender que a inscrição nas costas solicitada no Anexo I-A do item 23.3 é para ser construída somente nas capas do modelo ostensivo?
- 8) É solicitado no Anexo I-A em seu item 10 que: "Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser recobertos por invólucro, confeccionada em nylon resinado acrílico 70, 100% impermeável."
Informamos que o Nylon 70 não é o mais recomendado para confecções de capas internas (revestimentos dos painéis), pois o mesmo é fabricado com fio têxtil título 70 a 85 Dtex que tem por características baixa resistência à tração, a rasgos e alongamento sendo assim mais frágil, e por sua vez não sendo utilizado para fabricação de invólucros para acondicionamento de painéis balísticos.
Diante do exposto acima, podemos considerar que será aceito o uso de Nylon 240, uma vez que este tem maior capacidade de alongamento, resistência de tração e ao rasgamento com resultados cinco vezes maior que especificado na longitudinal e duas vezes e meia na transversal (bem superior ao Nylon 70 solicitado), sua construção é feita com fios entre 235 e 245 Dtex de alta tenacidade, portanto o Nylon 240, por ser mais leve e duas vezes e meia mais resistente, é o mais indicado e utilizado para a proteção dos painéis balísticos durante seu tempo de uso, conferindo maior tempo de vida ao invólucro?
- 9) Ainda no Anexo I-A item 10 é solicitado que: "o arremate do fechamento do invólucro deverá possuir duas costuras, ambas em nylon resinado impermeável, a primeira de aproximadamente 7 mm da borda do tecido e a segunda, sobrepondo à primeira, ocultando-a, medindo aproximadamente 10 mm."
Informamos que o sistema de fechamento solicitado por meio de costuras não é o mais indicado para capas internas onde as costuras não garantem 100% à impermeabilidade das capas, pois ao efetuar as costuras as agulhas criam micro furos por onde líquidos podem penetrar até o painel balístico, por este motivo foram desenvolvidos no mercado nacional sistemas de fechamento de capa interna de melhor eficácia e desempenho como, por exemplo, (termofusão e ultrassom) que atendem aos requisitos de total impermeabilidade e resistência a produtos químicos assim levando mais segurança e confiabilidade para estanqueidade dos invólucros dos painéis balísticos.
Diante do exposto acima, perguntamos se poderá ser utilizada outras tecnologias de melhor eficácia e desempenho para o fechamento da capa interna mantendo assim os requisitos solicitados em edital?
- 10) No Anexo II – Termo de Referência, em seu item 9 informa que o prazo de entrega será de no mínimo 20 (vinte) dias e no máximo 30 (trinta) dias, com início na data do recebimento da solicitação. Cabe destacar que a licitação se trata de aquisição de colete balístico, produto controlado pelo Exército Brasileiro, onde cada Instituição possui suas especificações e características específicas para seu produto, desta forma não sendo possível manter um estoque de colete balístico, assim o prazo estipulado para fornecimento se faz insuficiente para a demanda solicitada, além do que o prazo de entrega só poderá ser iniciado após o recebimento da Autorização do Exército Brasileiro (art. 148 do Decreto nº 3.665/2000 – R105). Desta forma podemos considerar que o recebimento da solicitação será enviada junto com a Autorização do Exército Brasileiro, além da Nota de Empenho/Contrato?
Sugerimos que o prazo de entrega seja alterado para 60 dias.
- 11) O prazo curto também se aplica ao período para envio de amostras, onde 5 (cinco) dias úteis não são suficientes, uma vez que a licitante 1ª classificada só poderá iniciar a fabricação das amostras após a fase de lances do certame, vale ressaltar também que deverá ser elaborada uma amostra de cada item solicitado em edital. Desta forma, podemos considerar que será aceito para envio de amostras o prazo de 10 (dez) dias úteis?

12) No Anexo II – Termo de Referência em seu item 5.3 é informado que a empresa deverá apresentar Autorização e/ou licença do Exército (para comercializar), porém no item 5.2 já é solicitado o Título de Registro/ Certificado de Registro, documentos que demonstram a capacidade da empresa para comercialização. Diante disso pedimos mais especificações sobre o que se trata o documento solicitado no item 5.3.

13) No item 15 do Anexo II do Termo de Referência em sua alínea 3 solicita que a empresa contratada deverá apresentar toda a documentação necessária para comprovar os critério de sustentabilidade, porém não é especificado quais são esses documentos. Quais documentações devemos considerar, ou tal comprovação poderá ser comprovada através de declaração?

2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

1) O item 4 do Anexo II do Termo de Referência menciona nas especificações técnicas que o colete deve resistir a ameaças balísticas e perfuro cortantes, ou seja, um colete multi-ameaça. No entanto o Anexo I – A, solicita apenas um colete com proteção balística, e não cita em nenhum momento objetos perfuro cortantes. Sendo assim gostaríamos de esclarecer qual tipo de colete será adquirido.

2) No subitem 11 do item 4 das especificações técnicas dos produtos é solicitado que o tecido externo da capa possua alta resistência a combustão, gostaríamos

de saber qual norma deveremos seguir e quais as especificações técnicas do tecido.

3) No item 9 do prazo de entrega do Anexo II do termo de referência menciona que os coletes serão entregues entre 20 e 30 dias.

Esclarecemos que o colete balístico é um produto específico para cada Órgão, pois cada cliente possui suas próprias características técnicas, como área, peso, brasões, cores, gravações etc.

Além das características diferenciadas para cada Instituição, a matéria-prima utilizada na confecção dos painéis balísticos é importada, o que demanda maior prazo para produção e entrega, sugerimos que o prazo de entrega possa ser de 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da autorização do exército.

4) O prazo para entrega das amostras informado no item 12 do Termo de referência menciona que será de 05 dias úteis.

O colete por ser um produto específico para cada Órgão, possui características técnicas próprias, como área, peso, brasões, cores, gravações etc.

A matéria-prima utilizada na confecção dos painéis balísticos é importada, o que demanda prazo para confecção, sugerimos que o prazo de entrega das amostras possa ser de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação.

5) O Anexo I -A, em seu item 10, informa que o fechamento do invólucro deve se dar por meio de duas costuras. No entanto existe atualmente a termofusão, por meio de solda ultrassônica. Sendo assim, gostaríamos de saber se será aceito a termofusão como método de fechamento.

6) O item 22, informa as medidas que o colete deve ter, no entanto não encontramos nenhum croqui com as cotas. Solicitamos que seja apresentado desenho técnico com as dimensões dos painéis balísticos.

7) O edital não menciona imagem do modelo da capa do colete, solicitamos uma ilustração ou foto com o modelo da capa de colete.

8) O subitem 5.4 e 8.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços menciona que a contratada deverá efetuar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outro de qualquer natureza no prazo de 07 dias úteis a contar da comunicação.

O colete por ser um produto específico para cada Órgão, possui características técnicas próprias, como área, peso, brasões, cores, gravações etc., por esta razão, solicitamos prazo de substituição para 45 (quarenta e cinco) dias, para substituição dos materiais.

DO PEDIDO

Postula-se que a presente solicitação de esclarecimentos seja julgada procedente.

3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

1º Ponto: Prazo de entrega

No subitem 9.1 do Termo de Referência, é informado que “O prazo de entrega será de no mínimo 20 (vinte) dias e no máximo 30 (trinta) dias, com início na data do recebimento da solicitação[...]”.

Esclarecemos que a matéria-prima utilizada na confecção dos painéis balísticos é importada, o que demanda maior prazo para produção e entrega, uma vez que dependeremos de licenças de importação e do tempo de transporte marítimo necessário, além da necessária autorização do Exército Brasileiro que deve ser solicitado pelo Órgão comprador.

Diante de todo o exposto, solicitamos a Vossas Senhorias que prazo da entrega dos coletes seja de até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data do recebimento do empenho, contrato e autorização do Exército, devendo prevalecer à contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

2º Ponto: Prazo de entrega Amostra

No subitem 12.1 do Termo de referência, é informado que “Poderão ser solicitados amostras e catálogos de 01 (uma) unidade de cada item do produto ofertado, para verificação e comparação com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Nesse caso, a amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 dias (úteis) [...]”.

Conforme exposto anteriormente, o colete balístico é um produto diferenciado para cada Órgão, pois cada cliente possui sua própria especificação técnica, como área, peso, brasões, cores, gravações etc., e por esse motivo não existe possibilidade das empresas manterem estoque.

Outro ponto que implica na apresentação da amostra é que o objeto da licitação trata-se de produto controlado de acordo com o Decreto 3.665/2000 e a entrega depende de autorização de aquisição emitida pelo Exército Brasileiro, inclusive para envio de amostra.

Diante dessa situação, pedimos à Vossas Senhorias que informe qual o modelo deverá ser apresentado, bem como em que momento deverá ser feito. Solicitamos também que o prazo de entrega desta amostra seja de até **20 (vinte) dias úteis** após solicitação.

Em oportuno, solicitamos que seja informado a quais testes as amostras serão submetidas.

3º Ponto: Prazo de Substituição

No subitem 17.3 do Termo de referência, é informado que “Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o executor/fiscal da contratação notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 7 (sete) dias[...]”.

Ocorre que este prazo é impraticável se considerarmos o objeto em questão, sendo estes produtos diferenciado com gravações únicas para cada Instituição. Além disso, faz-se necessário considerar o prazo necessário para operacionalização do transporte até o município de Salvador/BA

Diante desta situação, sugerimos que, caso seja necessária alguma substituição e/ou complementação, esta seja realizada em até **45 dias úteis** após a notificação da contratante.

4º Ponto: Nível de Proteção dos Painéis Balísticos

Analisando as especificações apresentadas no anexo II – Termo de referência, observamos que são apresentadas no subitem 4.9 algumas informações conflitantes com o apresentado no Edital e demais anexos.

*“Possuir no mínimo nível de **proteção balística III – NÍVEL III-A**, que resista a disparos de projéteis de armas de fogo, até o calibre .44 Magnum SJHP e 9mm FMJ, conforme Normas Reguladoras da Fabricação, Aquisição e Venda de Coletes à Prova de Balas, aprovadas pela Portaria nº 18 – D LOG do Exército Brasileiro, **com proteção simultânea contra armas, objetos e instrumentos pontiagudos / perfurantes** (estoques, estiletes, pontas de ferro, etc) com energia de impacto E1 igual a 33 joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules + 0,70, no mínimo de acordo com o **nível 2** da Norma NIJ 0115.01 – **mínimo nível de proteção II**”*

Diante desta situação, para a oferta mais adequada dos produtos e para que todos os licitantes cotem produtos com o mesmo nível de proteção, solicitamos à Vossas Senhorias que seja confirmado se o Colete Balístico solicitado é **Nível III-A de proteção, e que resista a disparos de projéteis de armas de fogo, até o calibre .44 Magnum SJHP e 9mm FMJ.**

5º Ponto: Especificação capa externa

Quanto as especificações apresentadas para as capas externas dos coletes balísticos, algumas informações ficaram pendentes de esclarecimento, as quais solicitamos esclarecer:

1. Não localizamos as especificações da capa externa, como dimensões, fechamentos, posição das gravações etc. Solicitamos que sejam apresentadas estas informações.
2. Não são apresentados arte e desenhos das capas externas em alta resolução, desta forma solicitamos que sejam apresentados desenhos com dimensões e demais especificações.
3. Analisando o edital e seus anexos, notamos que não fica claro a quantidade de capas a ser fornecida. Desta forma pedimos esclarecer se deverá ser fornecida, por colete, uma capa ostensiva (vestida) e uma capa dissimulada sobressalente.
4. Solicitamos que seja informado se como tolerância para o dimensional das capas externa, poderá ser considerado +-10%.
5. Para oferta mais adequada do produto, solicitamos que seja fornecido desenho ilustrativo ou fotos da capa externa.

ISTO POSTO, é a presente para requerer se digne essa Colenda Comissão de deferir o pedido solicitado para resguardo do direito de participarmos do certame.
